

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nos termos da Instrução Normativa Nº 003/2025/PROGRAD/UFRGS, as partes a seguir identificadas firmam este Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para estabelecer as condições de realização para Estágio Obrigatório (EO).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Representante: Nádyá Pesce da Silveira - Pró-Reitora da Graduação.

CNPJ: 92.969.856/0001-98

Endereço: NUCCONVEST/PROGRAD/UFRGS - Av. Paulo Gama, nº 110 – Anexo I da Reitoria – Porto Alegre – RS – CEP 90046-900

Site: www.prograd.ufrgs.br – **E-mail:** estagios@prograd.ufrgs.br

1.2 PARTE CONCEDENTE (Local de estágio): poderá ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, ou Profissionais Liberais de Nível Superior (Registrados no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional), ou Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional (de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

Razão Social ou Nome:

CNPJ ou CPF:

Nome do Representante:

Cargo do Representante:

Endereço completo:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

Telefone: () **E-mail:**

1.3 ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Nº cartão UFRGS:

Curso:

Ano/Semestre em que o estágio será realizado:

Endereço completo:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

Telefone: () **E-mail:**

1.4 AGENTE DE INTEGRAÇÃO (se houver):

Razão Social ou Nome:

CNPJ ou CPF:

Nome do Representante:

Cargo do Representante:

Endereço completo:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

Telefone: () **E-mail:**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO:

Duração do estágio	[] horas	
Período do estágio (máx. 6 meses)	[]	até []
Carga horária diária (máx. 6 h)	[] horas	
Carga horária semanal (máx. 30 h)	[] horas	
Seguro contra acidentes pessoais		
Seguro pago pela UFRGS conforme Apólice disponível em: <i>[Para os casos previstos de EO em que a Parte Concedente não oferece seguro privado]</i>	https://www.ufrgs.br/prograd/apolice-de-seguro-para-estagio-obrigatorio-ufrgs/	
Seguro da Parte Concedente/Agente de Integração (opcional em caso de EO)	Nº da Apólice: []	Nome da Seguradora: []
Bolsa-auxílio (se houver)	R\$ []	
Auxílio-transporte (se houver)	R\$ []	
Setor onde o estágio será desempenhado	[]	
Supervisor do Estágio na Concedente		
Nome	[]	
Formação (graduação, pós-graduação)	[]	
Experiência na área de	[]	
Função / cargo	[]	
Registro Profissional (se houver)	[]	
Professor Orientador da UFRGS		
Nome:	[]	

Cláusula 1ª – Da Identificação e Estrutura do Termo

As partes que assinam este Termo estão devidamente identificadas na seção Identificação das Partes; as Condições Gerais do Estágio encontram-se descritas na seção correspondente, e o Plano de Atividades integra o presente documento como Anexo I deste TCE.

Cláusula 2ª – Do Objeto e Aplicação

Este Termo aplica-se aos estágios curriculares obrigatórios dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

A Instituição de Ensino poderá estabelecer normas complementares e instrumentos próprios de avaliação referentes à realização dos estágios de seus estudantes, observando o disposto no art. 2º e no inciso VI do art. 7º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O estágio deverá ser adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa de formação e à modalidade educacional do estudante-estagiário, preservando o caráter formativo do ato educativo.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Cláusula 3ª – Da Formalização e Início das Atividades

As atividades de estágio somente poderão iniciar-se após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio (TCE) por todas as partes envolvidas, conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 4ª – Da Natureza da Relação Jurídica

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Parte Concedente, desde que observadas integralmente as disposições da Lei nº 11.788/2008 e deste TCE.

Cláusula 5ª – Da Jornada e do Calendário Acadêmico

O período e a jornada do estágio deverão atender aos limites legais, sendo compatíveis com os horários das aulas do estudante.

O calendário escolar da UFRGS, disponível em www.ufrgs.br, define os dias letivos e não letivos de cada semestre.

§ 1º A carga horária do estágio deverá ser reduzida em pelo menos 50% durante os períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo o estudante comunicar previamente à Parte Concedente as datas correspondentes.

§ 2º A jornada máxima do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º Nos cursos que alternam teoria e prática, durante os períodos em que não houver aulas presenciais, a jornada poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, desde que tal condição esteja prevista no projeto pedagógico do curso.

Cláusula 6ª – Da Bolsa e dos Benefícios

O estudante-estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, conforme acordo entre as partes, bem como auxílio-transporte, quando aplicável.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde ou outros não caracteriza vínculo empregatício entre o estudante e a Parte Concedente.

§ 2º Na hipótese de o estágio ser remunerado, as faltas injustificadas do estudante no local de estágio implicarão desconto proporcional no valor da bolsa ou de outra forma de contraprestação.

Cláusula 7ª – Do Seguro contra Acidentes Pessoais

Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estudante-estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, que abranja, no mínimo, morte acidental e invalidez permanente, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

§ 1º Nos estágios obrigatórios, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela UFRGS ou pela Parte Concedente, conforme definido no processo de homologação do estágio.

§ 2º Nas prorrogações do estágio, caso a vigência seja estendida nas condições previstas no § 1º da Cláusula 8ª, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – quando a UFRGS for responsável pelo seguro, garantirá sua manutenção até o término do estágio

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

prorrogado;

II – quando a Parte Concedente for responsável pelo seguro, deverá assegurar sua renovação e vigência até o encerramento do estágio.

§ 3º Quando a UFRGS for responsável pelo pagamento do seguro, as informações da apólice vigente estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado na Parte 2 – Condições Gerais do Estágio.

§ 4º Quando a Parte Concedente fornecer o seguro, o número da apólice e o nome da seguradora deverão constar expressamente na Parte 2 – Condições Gerais do Estágio.

Cláusula 8ª – Da Vigência e Renovação do Estágio

A duração de cada período de estágio vinculado a este TCE será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser renovado conforme previsto nesta Cláusula.

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a renovação deste TCE poderá ocorrer quando o estudante não houver concluído a carga horária total prevista para a atividade, observadas as disposições aplicáveis previstas na Cláusula 7ª.

§ 2º Cada renovação do estágio estará condicionada à aprovação do relatório de atividades referente ao período anterior pelo professor orientador da UFRGS, devendo o documento conter a avaliação do supervisor da Parte Concedente e a ciência do estudante-estagiário.

Cláusula 9ª – Do Recesso

Quando o período do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estudante-estagiário o gozo de 30 (trinta) dias de recesso.

§ 1º Se o estágio tiver duração inferior a esse período, o recesso deverá ser concedido de forma proporcional à sua duração.

§ 2º O recesso deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares e poderá ser fracionado, desde que haja concordância entre o estudante-estagiário e a Parte Concedente.

§ 3º O recesso será remunerado quando o estudante-estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Cláusula 10 – Dos Benefícios Complementares

A Parte Concedente poderá oferecer ao estudante-estagiário os benefícios previstos no art. 12 da Lei nº 11.788/2008, como auxílio-alimentação, transporte ou assistência médica, sem que tal concessão caracterize vínculo empregatício.

Cláusula 11 – Do Cumprimento das Normas

As partes signatárias comprometem-se a conhecer, cumprir a legislação vigente sobre estágios e atender às normas e regulamentações específicas da UFRGS que tratam da matéria.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Cláusula 12 – Das Obrigações da Instituição de Ensino

Compete à UFRGS, por meio de suas unidades acadêmicas e comissões competentes:

I – avaliar as instalações da Parte Concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante-estagiário;

II – indicar professor orientador da área correlata às atividades desenvolvidas no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação do estudante-estagiário;

III – exigir a apresentação periódica de relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, a serem incorporados a este TCE por meio de Termos Aditivos;

IV – zelar pelo cumprimento deste TCE, reorientando o estudante para outro local de estágio em caso de descumprimento das condições pactuadas;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação aplicáveis aos estágios dos estudantes;

VI – comunicar à Parte Concedente (ou ao agente de integração, quando houver), assim que tomar ciência, qualquer situação acadêmica que inviabilize a continuidade do estágio, como conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula.

Cláusula 13 – Das Obrigações da Parte Concedente

Compete à Parte Concedente:

I – oferecer instalações adequadas, capazes de proporcionar ao estudante-estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do curso para atuar como Supervisor de Estágio, respeitado o limite máximo de 10 (dez) estagiários supervisionados simultaneamente;

III – quando responsável pela contratação do seguro, nos termos da Cláusula 7ª deste TCE, garantir cobertura compatível com valores de mercado e manter a apólice vigente durante todo o período do estágio;

IV – entregar ao estudante, por ocasião do desligamento, o Termo de Realização do Estágio, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o período cumprido (carga horária total) e a avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a regularidade da relação de estágio;

VI – enviar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades contendo a avaliação do Supervisor de Estágio, com vista obrigatória ao estudante-estagiário.

§ 1º A aprovação do Supervisor de Estágio e do Plano de Atividades ficará condicionada à avaliação da Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso, que dará visto no Anexo I deste TCE.

§ 2º Aplicam-se ao estudante-estagiário as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo a Parte

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Concedente responsável pela sua implementação e cumprimento das medidas de proteção previstas na legislação vigente.

Cláusula 14 – Das Obrigações do Estudante-Estagiário

Compete ao estudante-estagiário:

I – manter-se regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatíveis com as atividades do estágio, bem como observar as normas da UFRGS e os critérios próprios do seu curso relativos à modalidade de estágio;

II – executar com dedicação e responsabilidade o Plano de Atividades, observando a legislação aplicável, as normas internas da Parte Concedente e os princípios éticos de sigilo e confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

III – informar à Instituição de Ensino quaisquer irregularidades verificadas durante a realização do estágio;

IV – apresentar documentos comprobatórios da regularidade acadêmica, sempre que solicitado pela Parte Concedente ou pelo Agente de Integração;

V – manter atualizados seus dados cadastrais e escolares junto à Instituição de Ensino e à Parte Concedente;

VI – comunicar imediatamente qualquer alteração na sua situação acadêmica, como trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição;

VII – informar à Parte Concedente os períodos de avaliações escolares, conforme previsto na Cláusula 5ª deste TCE;

VIII – preencher e entregar os Relatórios de Atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou sempre que solicitado pela Instituição de Ensino ou pela Parte Concedente.

Cláusula 15 – Das Obrigações do Agente de Integração

Compete ao Agente de Integração, na qualidade de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, observada a vedação à cobrança de quaisquer valores do estudante-estagiário ou da Instituição de Ensino a título de remuneração pelos serviços prestados:

I – ajustar as condições de realização do estágio, de acordo com a legislação vigente e as orientações da Instituição de Ensino;

II – acompanhar administrativamente o andamento dos estágios sob sua intermediação;

III – intermediar a contratação do seguro contra acidentes pessoais, quando for responsável por essa atribuição;

IV – comunicar à Instituição de Ensino o cancelamento ou encerramento do estágio, garantindo que a Parte Concedente tenha emitido o Termo de Realização do Estágio.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Cláusula 16 – Dos Termos Aditivos

Qualquer alteração nas condições pactuadas durante o período de vigência do estágio deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado por todas as partes e aprovado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos devidamente aprovados integram este TCE para todos os fins legais, produzindo efeitos a partir da data neles estabelecida.

Cláusula 17 – Da Rescisão

O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, mediante comunicação escrita, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A comunicação de rescisão deverá ser encaminhada à Instituição de Ensino, à Parte Concedente e, quando houver, ao Agente de Integração, para os devidos registros e providências administrativas.

Cláusula 18 – Da Proteção de Dados Pessoais

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à formalização, execução, acompanhamento e encerramento do estágio, adotando as medidas necessárias para garantir sua confidencialidade, integridade e segurança. O(A) estagiário(a), em especial, compromete-se a manter sigilo sobre os dados pessoais e demais informações de caráter restrito ou confidenciais a que tiver acesso no exercício de suas atividades, responsabilizando-se por sua utilização exclusivamente para fins relacionados às atribuições do estágio e em conformidade com as orientações da parte concedente e da legislação aplicável.

Cláusula 19 – Do Descumprimento Contratual

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste TCE por qualquer uma das partes implicará na interrupção imediata de sua vigência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei ou neste instrumento.

Cláusula 20 – Do Foro e Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as condições e disposições deste instrumento, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

ATENÇÃO: As assinaturas das partes serão coletadas exclusivamente por meio do SEI, no documento “Graduação: Declaração de Concordância para TCE”. Processos peticionados com Termos de Compromisso de Estágio assinados física ou digitalmente serão encerrados.

Porto Alegre,

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES

O PLANO DE ATIVIDADES deve ser compatível com a área de formação do estudante e elaborado em acordo com este, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino. Integra o TCE. A partir das atividades previstas neste Plano, será elaborado o RELATÓRIO DE ATIVIDADES, com vista obrigatória ao estagiário, a ser entregue à Instituição de Ensino nos prazos assinalados acima e ao término do estágio.

a) **Justificativa do estagiário à escolha do estágio, relação com o curso e importância para sua formação profissional:**

b) **Atividades/atribuições que serão desempenhadas no estágio (de forma detalhada e completa, podendo utilizar a página seguinte se necessário):**

c) **Metodologia (como será desenvolvido o estágio, instalações, equipamentos e recursos disponíveis para o desempenho das atividades):**

d) **Dias da semana e horários em que o estágio será realizado**

- *Selecione e preencha com ☒ uma das opções abaixo e deixe a outra em branco*

(☐) **Opção 1: Segunda à sexta-feira: das** **h às** **h**

(☐) **Opção 2: Outro (especificar):**

Utilize este campo para registrar observações complementares sobre a jornada e os horários do estágio, incluindo intervalos ou outras particularidades não contempladas nos campos anteriores.

Segunda-feira:	das h	às h
Terça-feira:	das h	às h
Quarta-feira:	das h	às h
Quinta-feira:	das h	às h
Sexta-feira:	das h	às h
Sábado:	das h	às h

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Observações adicionais (utilize este campo para detalhar atividades, benefícios, requisitos específicos do estágio ou quaisquer informações complementares que não tenham sido contempladas nos demais campos do formulário):

ATENÇÃO: As assinaturas das partes serão coletadas exclusivamente por meio do SEI, no documento “Graduação: Declaração de Concordância para TCE”. Processos peticionados com Termos de Compromisso de Estágio assinados física ou digitalmente serão encerrados.